

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0409/77 (Reautuado em 11/04/78)

INTERESSADO: HANNS CARLOS GUSTAVO SELIGSON

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Direito Processual Civil, no Departamento de Direito Processual da Faculdade do Direito de São Bernardo do Campo

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1255/78 - CTG - APROVADO EM 18/10/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo propõe a contratação de Hanns Carlos Gustavo Seligson para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina obrigatória Direito Processual Civil, junto ao Departamento de Direito Processual, na 4ª série do Curso de Bacharelado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, tendo, portanto, cursado Direito Judiciário Civil no terceiro, no quarto e no quinto ano, com carga horária de 90 horas/aula em cada ano letivo. Frequentou, em Milão, Itália, Curso de Direito Processual Civil, ano acadêmico 1972/73. Fez curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, área de concentração de Direito Processual, sob a orientação do Prof. Celso Neves. Tem participado de congressos e conferências e possui vários trabalhos publicados no campo de Direito Processual Civil.

A grade horária é aceitável.

II- CONCLUSÃO

Visto que o interessado, na presente indicação, atende às exigências contidas na Deliberação CEE nº 8/76, proponho Voto favorável à contratação de Hanns Carias Gustavo Seligson para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Direito Processual Civil, junto ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 20 de setembro de 1978

Cons. Nicolas Boer - Relator

PROCESSO CEE N°0409/77 PARECER CEE N° 1255/78 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino da Terceiro grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo o Renato Al-borto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/10/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de outubro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente